



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021FMS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210120

Aos seis dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de TRAIRÃO, com sede na TV CARLOS FURTADO S/N INDUSTRIAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021FMS-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO

Empresa: FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, 319, CENTRO, Trairão PA, (93) 3559-1393, representada neste ato pelo Sr(a). WALDNA DE QUADROS FERREIRA, C.P.F. nº 513.827.762-68, R.G. nº 3762180 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca.: CISER	UNIDADE	80.00	0,450	36,00
00004	AGUA RAZ 900 ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	18.00	15,900	286,20
00005	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Marca.: TRSMONTINA	UNIDADE	10.00	29,900	299,00
00006	ALICATE UNIVERSAL N.08 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	16.00	26,010	416,16
00008	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	6,200	434,00
00009	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25.00	15,780	394,50
00011	AREIA FINA - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	250.00	108,510	27.127,50
00012	AREIA GROSSA - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	250.00	108,510	27.127,50
00013	ARGAMASSA 15 KG - Marca.: MEGAMASSA	PACOTE	50.00	15,900	795,00
00015	ASSENTO ALMOFADADO DIVERSAS CORES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	56,580	1.697,40
00018	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	9.00	13,010	117,09
00019	BOMBA SUBMERSA ANAUGER 900 110V - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	4.00	520,250	2.081,00
00020	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO SUB 50-75S4E187.5 T 60 230 HT - Marca.: INTECH	UNIDADE	2.00	1.190,000	2.380,00
00021	BOTAS DE PVC CANO ALTO TAM 39 - Marca.: PEGAFORT	UNIDADE	25.00	35,900	897,50
00022	BOTAS DE PVC CANO ALTO TAM 40 - Marca.: PEGAFORT	UNIDADE	25.00	35,900	897,50
00025	BRITA 3/4 Nº1 - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	250.00	203,720	50.930,00
00026	BROCA 12mm 1/2x40cm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	30.00	9,940	298,20
00028	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 06MM - Marca.: MTX	UNIDADE	30.00	2,690	80,70
00031	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 14MM - Marca.: MTX	UNIDADE	30.00	14,900	447,00
00034	BUCHA REDUÇÃO SOLD. 25X20 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	1,240	37,20
00035	CABO DUPLEX 10 MM - Marca.: MULTIPLEX	METRO	700.00	3,950	2.765,00
00036	CABO DUPLEX 16 MM - Marca.: MULTIPLEX	METRO	500.00	1,480	740,00
00037	CABO DUPLEX 25MM - Marca.: CORFIO	METRO	400.00	7,900	3.160,00
	=				
00038	CABO ROLO 23 cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	9.00	7,290	65,61
00039	CADEADO 30 mm - Marca.: STAM	UNIDADE	18.00	17,900	322,20
00040	CADEADO 40 mm - Marca.: STAM	UNIDADE	18.00	23,900	430,20
00043	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO 40 MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	45.00	31,900	1.435,50
00046	CAL VIRGEM MOÍDO - Marca.: USECAL	QUILO	30.00	53,030	1.590,90
00048	CANALETE 40X10X200 MM - Marca.: FAME	METRO	300.00	15,600	4.680,00
00049	CANALETE COM DIVISORA 40X16X2,00MM - Marca.: FAME	UNIDADE	100.00	13,900	1.390,00
00051	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 150 CM - Marca.: T	UNIDADE	6.00	159,900	959,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



RAMONTINA						
00052	CHAVE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	62,900	377,40	
00053	CHAVE FENDA 1/8x6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	4,950	29,70	
00054	CHAVE FENDA 3/16x6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	4,950	29,70	
00057	CHAVE FENDA PONTA CHATA 1/4x10 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	6.00	11,900	71,40	
A						
00058	CHAVE PHILIPS 1/4 x 5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	6,690	40,14	
00062	CHAVE REVERSORA TIPO FACA 600 A - Marca.: ORCA	UNIDADE	9.00	159,900	1.439,10	
00063	CHUVEIRO SIMPLES COM REGISTRO - Marca.: HERC	UNIDADE	50.00	7,300	365,00	
00066	CONECTOR PERFURANTE - Marca.: BARTOFIO	UNIDADE	125.00	5,500	687,50	
00067	CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES - Marca.: XADREZ	UNIDADE	90.00	4,900	441,00	
00068	CORDA DE NYLON 12MM - Marca.: RIOMAR	METRO	300.00	2,990	897,00	
00069	CORDA DE NYLON 8 mm - Marca.: RIOMAR	METRO	150.00	1,260	189,00	
00070	CURVA JOELHO PLÁSTICA - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	60.00	1,980	118,80	
00073	DISJUNTOR 2P 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	50.00	32,900	1.645,00	
00075	DISJUNTOR 3P 250 A - Marca.: STECK	UNIDADE	30.00	500,900	15.027,00	
00078	DOBRADIÇA ZINCADA 3"1/2 - Marca.: ROCHA	PAR	120.00	2,850	342,00	
00082	ENXADA ESTREITA 2,5 COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11.00	51,590	567,49	
00083	ENXADÃO 2,5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	34,100	204,60	
00085	EXTENSÃO 10MT - Marca.: ILUMI	UNIDADE	35.00	27,900	976,50	
00086	EXTENSÃO 5M - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40.00	20,900	836,00	
00087	FECHADURA EXTERNA INOX - Marca.: STAM	UNIDADE	95.00	55,900	5.310,50	
00091	FIO PARALELO 2 x 2,5mm - Marca.: CORFIO	METRO	500.00	2,580	1.290,00	
00092	FITA CREPE PINTURA 24mm X 50mm - Marca.: 3M	UNIDADE	60.00	6,990	419,40	
00093	FITA ISOLANTE 18x10 3m - Marca.: 3M	UNIDADE	130.00	2,990	388,70	
00094	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 MTS - Marca.: DURIN	UNIDADE	50.00	3,630	181,50	
00095	FORRO PVC BRANCO GELO - Marca.: PLASFEX	METRO QUADRA	130.00	27,850	3.620,50	
00096	FURADEIRA 1/2 127V 650W - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	227,090	1.135,45	
00097	INTERRUPTOR E TOMADA 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	15,990	799,50	
00098	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	20,680	827,20	
00099	JOELHO 90 DE ESGOTO 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	5,520	165,60	
00100	JOELHO 90 ESG 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	1,500	30,00	
00101	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	2,970	59,40	
00102	JOELHO 90 SOLDÁVE 75mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	38,250	1.147,50	
00105	JOELHO ESGOTO 75 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	4,990	149,70	
00106	JOELHO SOLDAVEL 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	3,600	108,00	
00107	JOELHO SOLDAVEL 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40.00	4,400	176,00	
00108	JOELHO SOLDAVEL 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	20,900	627,00	
00109	JOGO DE VASO CONVENCIONAL DIVERSAS CORES 3PÇS - Marca.: PARATI	UNIDADE	30.00	218,000	6.540,00	
00111	LAMPADA BULBO LED 30W - Marca.: LLUM	UNIDADE	170.00	25,020	4.253,40	
00112	LAMPADA LED 50W - Marca.: LLUM	UNIDADE	100.00	48,250	4.825,00	
00113	LIXA D'ÁGUA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	30.00	1,780	53,40	
00115	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	30.00	1,350	40,50	
00116	LONA DE POLIETILENO AZUL 6X4m - Marca.: VONDER	UNIDADE	6.00	217,410	1.304,46	
00117	LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA - Marca.: LONAX	METRO	360.00	2,930	1.054,80	
00118	LUVA CORRE 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120.00	4,830	579,60	
00119	LUVA CORRE 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120.00	14,480	1.737,60	
00120	LUVA CORRE 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120.00	12,050	1.446,00	
00121	LUVA CORRE 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120.00	15,900	1.908,00	
00122	LUVA CORRE 75 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	120.00	16,300	1.956,00	
00123	LUVA DE MALHA TRICOTADA - Marca.: YELING	UNIDADE	10.00	4,760	47,60	
00124	LUVA ESGOTO 50 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	2,700	81,00	
00125	MANGUEIRA DE POLIETILENO 2X4,0 MM - Marca.: AMAFLEX	METRO	250.00	6,870	1.717,50	
00126	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4X2,0 MM - Marca.: AMAFLEX	METRO	450.00	1,650	742,50	
00127	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4X3,0MM - Marca.: AMAFLEX	METRO	250.00	1,130	282,50	
00128	MANGUEIRA SILICONADA 2,5 MM - Marca.: DURIN	METRO	250.00	2,990	747,50	
00129	MARTELO DE UNHA 27 mm - Marca.: MAOFORT	UNIDADE	9.00	49,390	444,51	
00130	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA PFF1 - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	700.00	5,200	3.640,00	
00131	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA PFF2 - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	500.00	5,920	2.960,00	
00132	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	120.00	7,320	878,40	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



PLASTCOR						
00133	MASSA ACRÍLICA 18 Lt - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	30.00	119,900	3.597,00	
00134	MASSA ACRÍLICA 3.600 LTS - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	30.00	34,850	1.045,50	
00135	MASSA CORRIDA 18 Lt - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	30.00	68,750	2.062,50	
00138	PÁ DE BICO COM CABO 120cm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4.00	51,090	204,36	
00142	PICARETA CHIBANCA 4LB COM CABO 90 cm - Marca.: TRA MONTINA	UNIDADE	4.00	79,200	316,80	
00145	PISO PEI 3 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	110.00	31,900	3.509,00	
00146	PISO PEI 4 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	110.00	32,870	3.615,70	
00147	PLUG FÊMEA 2P 20 A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30.00	6,500	195,00	
00148	PLUG FÊMEA 3P 20 A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30.00	5,400	162,00	
00149	PLUG MACHO 2P 20 A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30.00	8,000	240,00	
00150	PLUG MACHO 3P/20A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30.00	6,150	184,50	
00151	PREGO 12X12 - Marca.: BELGO	QUILO	15.00	25,500	382,50	
00152	PREGO 17X21 - Marca.: BELGO	QUILO	15.00	15,900	238,50	
00153	PREGO 18X24 - Marca.: BELGO	QUILO	15.00	18,500	277,50	
00154	PREGO 18X30 - Marca.: BELGO	QUILO	15.00	16,500	247,50	
00155	PREGO 18X36 - Marca.: BELGO	QUILO	15.00	17,030	255,45	
00156	PREGO PARA TELHA 18X27 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15.00	12,100	181,50	
00157	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR 04 - Marca.: STECK	UNIDADE	9.00	13,900	125,10	
00158	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR 16 OU 24 - Marca.: F AME	UNIDADE	9.00	185,000	1.665,00	
00159	RALO SIFONADO REDONDO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	46.00	9,300	427,80	
00160	REDUÇÃO ESGOTO 50x40mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	2,350	70,50	
00161	REDUÇÃO LONGA 25X20 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60.00	1,100	66,00	
00162	REGISTRO DE BANHEIRO 20 MM - Marca.: HERC	UNIDADE	20.00	8,800	176,00	
00163	REGISTRO DE BANHEIRO 25 MM - Marca.: HERC	UNIDADE	20.00	9,500	190,00	
00164	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG PRETO E BRANCO - Marca.: ASSE NTA MAIS	PACOTE	15.00	21,170	317,55	
00165	REVESTIMENTO PEI 3 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	60.00	35,500	2.130,00	
00166	REVESTIMENTO PEI 4 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	60.00	35,200	2.112,00	
00167	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9cm COM CABO - Marca.: RO MA	UNIDADE	15.00	8,900	133,50	
00168	ROLO ESPUMA COM CABO 23CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	15.00	8,010	120,15	
00171	SIFÃO SONFONADO UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	40.00	5,900	236,00	
00172	SILICONE 280G TRANSPARENTE - Marca.: TEKIBOND	UNIDADE	30.00	18,570	557,10	
00174	TEE ESGOTO 100 MMM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	9,900	198,00	
00175	TEE ESGOTO 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	5,500	110,00	
00178	TEE SOLDÁVEL 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	7,950	159,00	
00179	TEE SOLDÁVEL 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	19,900	398,00	
00180	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X4MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	450.00	28,400	12.780,00	
00182	TIJOLO 6 FUIROS - Marca.: CR. DOIS RIOS	UNIDADE	13,000.00	1,140	14.820,00	
00183	TINTA ACRÍLICA 18LT DIVERSAS CORES - Marca.: RIZZ IERI	UNIDADE	45.00	154,000	6.930,00	
00185	TINTA BASE D'AGUA 18 LT - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	30.00	120,580	3.617,40	
00187	TINTA ESMALTE 3600ML (CORES VARIADAS) - Marca.: RI ZZIERI	UNIDADE	30.00	89,900	2.697,00	
00189	TOMADA 2P + T 10A/250V - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	17,100	855,00	
00190	TOMADA 2P + T 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	18,420	921,00	
00191	TOMADA 2P + TEESOBREPLUS 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	15,670	783,50	
00192	TOMADA DUPLA 10A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	14,300	1.144,00	
00193	TOMADA SOBREPOR 10A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50.00	5,900	295,00	
00194	TOMADA SOBREPOR 20A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50.00	5,900	295,00	
00195	TORNEIRA BEBEDOURO - Marca.: HERC	UNIDADE	26.00	6,600	171,60	
00196	TORNEIRA JARDIM 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	30.00	4,500	135,00	
00197	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA 1/2 - Marca.: DURIN	UNIDADE	26.00	8,900	231,40	
00198	TORNEIRA LAVATORIO SIMPLES - Marca.: DURIN	UNIDADE	26.00	5,800	150,80	
00200	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 - Marca.: DURIN	UNIDADE	26.00	0,450	11,70	
00201	TUBO DE DESCARGA EXTERNO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	14,000	420,00	
00202	TUBO ELETRODO 1/2 - Marca.: HOMELUX	UNIDADE	20.00	7,950	159,00	
00203	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 - Marca.: HUMELUX	UNIDADE	20.00	20,600	412,00	
00204	TUBO ELETRODUTO 3/4 - Marca.: HOMELUX	UNIDADE	20.00	6,500	130,00	
00205	VÁLVULA P/ LAV. TANQUE - Marca.: DURIN	UNIDADE	20.00	4,890	97,80	
00206	VASO CONVENCIONAL - Marca.: PARATI	UNIDADE	20.00	110,700	2.214,00	
00207	VASSOURA DE JARDIM ARAME REGULÁVEL - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	14.00	31,720	444,08	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00208	VEDA CALHA 280 g - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	30.00	23,000	690,00
00209	VEDACIT 18 LT. - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	30.00	93,200	2.796,00
00210	fio cabo flexível 6,0mm - Marca.: SIL	METRO	500.00	4,850	2.425,00
				VALOR TOTAL R\$	293.812,10

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. n° 04.510.069/0001-16, estabelecida à trav jose pio, UMARIZAL, Belém PA, (91) 3204-2601, representada neste ato pelo Sr(a). VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, C.P.F. n° 326.943.184-87, R.G. n° 2034702 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA 19 MM - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	80.00	1,190	95,20
00002	ABRAÇADEIRA 25 MM - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	80.00	1,150	92,00
00007	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES COM CABO - Marca.: MT X	UNIDADE	4.00	12,000	48,00
00010	ARCO DE SERRA - Marca.: KALA	UNIDADE	5.00	18,000	90,00
00014	ARGAMASSA 20 KG - Marca.: ARGAMAX	PACOTE	50.00	12,000	600,00
00016	ASSENTO SOFT DIVERSAS CORES - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	70.00	28,000	1.960,00
00017	BOCAL SOQUETE - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	120.00	2,000	240,00
00027	BROCA AÇO RAPIDO P/ CONCRETO 12MM - Marca.: MTX	UNIDADE	30.00	5,950	178,50
00029	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 08MM - Marca.: ROCA ST	UNIDADE	30.00	4,900	147,00
00030	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 10MM - Marca.: MTX	UNIDADE	20.00	6,500	130,00
00032	BROCA HSS PARA METAL 10MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	30.00	8,540	256,20
00033	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA PVC 25X20mm - Marca.: FOR TLEV	UNIDADE	30.00	0,490	14,70
00041	CADEADO 50 mm - Marca.: GOLD	UNIDADE	18.00	31,390	565,02
00042	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2,000 LTS - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	9.00	1.177,000	10.593,00
00044	CAIXA PADRAO MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	12.00	62,500	750,00
00045	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA - Marca.: TAF	UNIDADE	12.00	122,500	1.470,00
00047	CANALETA 20X10X200 MM - Marca.: MULTITOC	METRO	300.00	4,440	1.332,00
00050	CAPACETE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Marca.: WORKER	UNIDADE	30.00	13,570	407,10
00055	CHAVE FENDA 3/8x6" - Marca.: SPÁRTA	UNIDADE	6.00	9,500	57,00
00056	CHAVE FENDA 5/16x6 - Marca.: SPARTA	UNIDADE	6.00	8,500	51,00
00059	CHAVE PHILIPS 1/4 x 8 - Marca.: SPARTA	UNIDADE	6.00	7,000	42,00
00060	CHAVE PHILIPS 1/4x6 - Marca.: SPARTA	UNIDADE	6.00	7,600	45,60
00061	CHAVE PHILIPS 3/16x6" - Marca.: SPARTA	UNIDADE	6.00	6,000	36,00
00064	CIMENTO 50 KG - Marca.: MIZU	SACO	120.00	51,800	6.216,00
00065	COLUNA PARA LAVATORIO DIVERSAS CORES - Marca.: ONI X	UNIDADE	25.00	64,000	1.600,00
00071	DESENGRIPANTE 300ml - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	45.00	8,250	371,25
00072	DISJUNTOR 2P 25A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	55.00	25,940	1.426,70
00074	DISJUNTOR 3P 100A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	30.00	103,000	3.090,00
00076	DISJUNTOR 3P 30A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	30.00	38,810	1.164,30
00077	DISJUNTOR 3P 40A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	30.00	38,800	1.164,00
00079	ENGATE FLEXIVEL 40CM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	20.00	3,850	77,00
00080	ENGATE FLEXIVEL 50 cm - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	20.00	3,840	76,80
00081	ENGATE FLEXIVEL 60 CM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	25.00	4,730	118,25
00084	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	30.00	2,270	68,10
00088	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: METALFLEX	METRO	700.00	1,100	770,00
00089	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM - Marca.: METALFLEX	METRO	500.00	7,850	3.925,00
00090	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 MM - Marca.: METALFLEX	METRO	700.00	2,350	1.645,00
00103	JOELHO ESGOTO 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40.00	1,000	40,00
00104	JOELHO ESGOTO 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30.00	2,130	63,90
00110	LAMPADA BULBO LED 15W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	360.00	11,100	3.996,00
00114	LIXA D'ÁGUA 120 - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	30.00	1,600	48,00
00136	MASSA CORRIDA 3.600 LTS - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00137	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR - Marca.: KA LIPSO	UNIDADE	190.00	8,200	1.558,00
00139	PARAFUSO VASO 10 MM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	110.00	2,100	231,00
00140	PIA CONCRETADO 1,50X0,52 CM - Marca.: .ONIX	UNIDADE	6.00	95,000	570,00
00141	PIA CONCRETADO 1,80X0,56 cm - Marca.: ONIX	UNIDADE	6.00	95,000	570,00
00143	PINCEL 2 1/2 - Marca.: COMPEL	UNIDADE	15.00	5,500	82,50
00144	PINCEL 4" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	15.00	10,000	150,00
00169	ROLO ESPUMA COM CABO DE METAL 09 cm - Marca.: COMP	UNIDADE	15.00	4,240	63,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



EL						
00170	SIFÃO SONFONADO DUPLO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20.00	16,000	320,00	
00173	SOQUETE BOCAL SEM RABICHO - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	100.00	2,600	260,00	
00176	TEE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	0,850	17,00	
00177	TEE SOLDAVEL 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	7,200	144,00	
00181	THINNER 400 900ML - Marca.: GOL	UNIDADE	15.00	10,650	159,75	
00184	TINTA ACRILICA 3.600 LT DIVERSAS CORES - Marca.: V ERBRAS	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00	
00186	TINTA ESMALTE 18LT (CORES VARIADAS) - Marca.: VERB RAS	UNIDADE	30.00	137,000	4.110,00	
00188	TINTA ESMALTE 900ML DIVERSAS CORES - Marca.: VERBR AS	UNIDADE	30.00	22,300	669,00	
00199	TORNEIRA PLASTICA 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	26.00	3,500	91,00	
VALOR TOTAL R\$					56.156,47	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou



entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 015/2021FMS-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021FMS-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 31 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51
CONTRATADO

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO